



Associação Sindical Autónoma de Polícia - ASAPOL

= COMUNICADO =

(Acórdão TCAN – Transferência do local de trabalho)

Esta Associação na defesa dos interesses de um dos seus associados, prestou o devido acompanhamento jurídico, a um agente desta polícia que prestava serviço nos NIC/Coimbra e que foi transferido do seu local de trabalho, contra a sua vontade para uma Esquadra daquela cidade, pelo então Comandante Distrital, tendo este alegado para a transferência do agente, razões de interesse público, porém, o elemento não concordou com tal decisão e intentou uma ação no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, e que por Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte (TCA-N), **que já transitou em julgado**, este, anulou o despacho do então Comandante Distrital, que determinou a colocação do agente numa esquadra daquela cidade, bem como, o despacho do mesmo Comandante, que manteve aquele primeiro despacho.

Assim, nos termos do referido Acórdão, foi a PSP condenada à prática de novo ato expurgando dos vícios julgados procedentes de falta de fundamentação de facto e de direito e de falta de audiência prévia do agente, fundamentação que deverá passar, se não pretender a PSP obter acordo prévio do Agente, nem ouvir o Sindicato.

Como decisão, acordaram os Meritíssimos Juízes que compõem a Secção de Contencioso Administrativo deste Tribunal, em conceder provimento ao recurso, revogando a decisão recorrida, anulando os atos impugnados, condenando-se a PSP à prática de novo ato, com os contornos supra expressos, para além, do pagamento das custas de parte, pela PSP ao agente, no valor de 1.071€.

Porém, a PSP, decidiu pela reformulação do procedimento administrativo e como decisão final manter o agente a desempenhar funções na Esquadra, no entanto, o Agente não se opôs à sua colocação na Esquadra, a partir do trânsito em julgado do Acórdão em crise, por se encontrar a aguardar decisão da Caixa Geral de Aposentações e esta decisão não ter qualquer efeito prático, porém, **quanto à indemnização devida esta será decidida pelo tribunal e, não, pela PSP.**

A ASAPOL, estará sempre na vanguarda na defesa dos Polícias.